

LEI N°380/2020

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE -
PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE MULUNGU - CEARÁ PARA A
LEGISLATURA 2021/2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, FAZ saber que a Câmara Municipal de Mulungu **APROVOU** e ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Mulungu - CE para a Legislatura de 2021/2024.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Mulungu - CE, no efetivo exercício do cargo, perceberá a partir de 01º de janeiro de 2021, um subsídio em parcela única mensal, no valor de **R\$: 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal de Mulungu - CE, no efetivo exercício do cargo, perceberá a partir de 01º de janeiro de 2021, um subsídio em parcela única mensal, no valor de **R\$: 10.000,00 (dez mil reais)**.

§ 1º - Fica assegurado ao substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo Municipal, o direito ao recebimento de subsídio equânime ao do Prefeito proporcional ao período de substituição.

§ 2º - Em licença por motivo de saúde, é assegurado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito recebimento integral de seus subsídios.

Art. 4º - Fica assegurado aos Secretários Municipais de Mulungu - CE, no pleno efetivo exercício do cargo, que perceberão a partir de 01º de janeiro de 2021, um subsídio em parcela única mensal no valor de **R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Parágrafo Único – O valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Mulungu - CE, poderá ser alterado durante a legislatura de 2021/2024, se houver necessidade de redução por decorrência da crise econômica e; da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

ART. 5º ~~Os Secretários Municipais aplicam-se as normas estatutárias do regime de trabalho dos ocupantes de outros cargos em comissão, especialmente o direito a férias, o acréscimo de um terço no subsídio por ocasião do gozo de férias e a 13º remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos demais servidores.~~ (Artigo Suprimido, Proposta de Emenda Supressiva N° 001/2020 de 01/10/2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01º de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.


Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
PREFEITURA M. MULUNGU
Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
CPF: 933.096.353-63 Gestão 2017/2020